



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.987, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 – para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.954.964/0001-86, a título de contribuição financeira, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para ocorrer a transferência do recurso a que se refere o art. 1º será utilizado saldo orçamentário vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, na funcional programática 02.07.01.20.608.0014.2198, elemento de despesa 3.3.50.41

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em

15/07/25

conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcos Evangelista
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 17/07/25

Julia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

15/07/2025

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL